

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca



Comarca da Capital
Cartório Eletrônico da 12ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0127035-13.2015.8.19.0001
Mandado: 2020041086
Documento: 222511/2020/MND

CERTIDÃO

AUTO DE PENHORA DE IMÓVEL, E AVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Aos Quatro Dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, em cumprimento ao mandado onde consta como Exequente Município do Rio de Janeiro, e como executado José Manuel Simões da Costa diligenciei na Av. Lucio Costa, 17194/301, Recreio dos Bandeirantes nesta cidade, e no local, para a garantia do valor de R\$ 145.160,12 e acréscimos legais, PENHOREI O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, SITUADO NO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, NESTA CIDADE, INSCRITO NO CADASTRO DO IPTU SOB O NÚMERO 2038423-6 DA AVALIAÇÃO: com base no aviso 01/2018, do Juízo da 12a. Vara de Fazenda Públicas, contendo as informações a serem seguidas para o cumprimento do mandado, apresentando somente o número do IPTU, cuja certidão extraída por esta Oja serviu de base à lavratura do competente auto, AVALIO o imóvel objeto do mandado pelo valor de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais). Para constar, lavrei o presente auto que segue devidamente assinado, do que dou fé.

Resultado do Mandado: Positivo

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Certifico e dou fé que, DEIXEI DE INTIMAR SR. JOSÉ MANUEL SIMÕES DA COSTA tendo em vista que compareci ao endereço retro nos dias e horários , 19/01 às 10:00

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca



Comarca da Capital
Cartório Eletrônico da 12ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0127035-13.2015.8.19.0001
Mandado: 2020041086
Documento: 222511/2020/MND

horas, 27/01 às 19:00 horas e 04/02 às 08:00 horas. Em todas as oportunidades não fui atendida no imóvel. Segundo o Zelador e o Sr. Gilson, morador do Edifício, o Réu não possui horário certo para estar no local e que atualmente não está sendo visto ali.. Assim sendo, por esta Oja não vislumbrar vestígios de ocultação nas diligencia em que lá estive, devolvo o presente ao cartório para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.

Alessandra Correa Macedo - 01/26473